



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang, de 27 de Abril de 2016

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) e da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr^a Deputada Kwan Tsui Hang, de 27 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 410/E330/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 10 de Maio e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Maio de 2016:

As actividades relacionadas com a aquisição de bens e serviços prosseguidas pelos serviços e organismos públicos da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) regem-se essencialmente pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M, (Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços), pelo Decreto-Lei n.º 63/85/M (regula o processo de aquisição de bens e serviços), pelo Decreto-Lei n.º 74/99/M, (Regime jurídico do contrato das empreitadas de obras pública) e pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública). No processo de aquisição de bens e serviços, os serviços e organismos públicos devem também cumprir as «Instruções sobre procedimento de aquisição de bens e serviços», divulgadas pelo Comissariado Contra a Corrupção (CCAC). Os trabalhadores da Função Pública, que tomem parte da aquisição, devem respeitar o preceito do impedimento consagrado no «Código do Procedimento Administrativo» e cumprir os deveres, nomeadamente cumprir rigorosamente os deveres de isenção, de zelo, de lealdade e de sigilo, etc., definidos no «Estatuto dos trabalhadores da Administração Pública de Macau», e ao mesmo tempo, ao



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

abrigo da denúncia obrigatória consignada no «Código de Processo Penal», os trabalhadores da Função Pública devem fazer denúncia quando tomarem conhecimento da notícia do crime praticado na aquisição de bens e serviços. Os que violem a regulamentação citada vão assumir a respectiva responsabilidade disciplinar e a eventual responsabilidade legal incluída na criminal.

Na realidade, o actual regime de aquisição de bens e serviços está basicamente completo e tem vindo a ser implementado desde há vários anos. Com vista a progredir com o decorrer do tempo, adaptar-se da melhor maneira ao desenvolvimento social de Macau e elevar a eficiência administrativa e a transparência da governação, é necessário introduzir alterações apropriadas e proceder à optimização da legislação respeitante, de acordo com a situação real. O Governo da RAEM vai acelerar, de um ponto de vista pragmático, o processo de melhoramento e de optimização do actual regime de aquisição, conforme a importância e a urgência. Em primeiro lugar, vai introduzir alterações às normas sobre os valores de aquisição que têm sido adoptados ao longo de mais de 20 anos, através de um regulamento administrativo, cuja elaboração já está concluída. Ao mesmo tempo, a DSF vai continuar um estudo mais aprofundado sobre as normas legais de aquisição em geral do Governo, tendo em conta as sugestões feitas pelo CCAC e pelo Comissariado da Auditoria (CA), a fim de melhorar ainda mais o regime em causa.

Para regulamentar e otimizar mais o procedimento da aquisição bens e serviços, a DSF está empenhada em adequar e agregar as instruções sobre o procedimento da aquisição de bens e serviços pelo Governo que foram divulgadas, e procede ao estudo da viabilidade da criação de uma base de dados que inclua uma listagem de fornecedores e de construtores, bem como do carregamento das informações atinentes aos concursos públicos e ao ajuste directo nas páginas electrónicas dos serviços públicos, na expectativa que possa ser mais optimizada a funcionalidade prática da aquisição de bens.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

O Governo da RAEM vai ainda continuar, através de diversas acções de formação e sessões de esclarecimento, a dar apoio aos trabalhadores da Função Pública, no sentido de melhor compreenderem, de modo inteiro e claro, o regime de aquisição de bens e serviços e a sua aplicação prática, intensificando a consciência do saber e do cumprimento da lei.

No tocante à questão constante do ponto 2 da interpelação, a DSSOPT revelou ir cumprir escrupulosamente o previsto na legislação e nos diplomas legais em causa, apelando activamente aos construtores a conclusão das obras em conformidade com as progressos dos trabalhos e determinando que as companhias fiscalizadoras sejam obrigadas a acompanhar tais progressos de acordo com o tempo. Quando se verificar atraso no progresso dos trabalhos, tem que reportar-se, de imediato, e apresentar-se proposta viável. Na impossibilidade de recuperar o atraso e na inexistência de fundamento suficiente para os atrasos, vai aplicar-se a respectiva penalização, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/99/M e o caderno de encargos, e publicar os casos sem violar a actual legislação em causa.

Em relação à questão constante do ponto 3 da interpelação, o SAFP indicou que consoante as características funcionais e as diversas fases do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores da Administração Pública de diversos níveis em 2015, foram reformulados o enquadramento e o conteúdo da formação sobre conhecimentos jurídicos por parte dos trabalhadores dos diversos níveis, e conforme o conteúdo dos respectivos planos, começam por realizar-se acções de formação sobre conhecimentos jurídicos básicos aos trabalhadores de nível básico e posteriormente as mesmas vão estender-se, de modo faseado, ao pessoal de direcção, chefia e de diversos níveis.

Por outro lado, vão continuar a ter lugar cursos práticos de Administração Pública – aplicação da lei, e seminários temáticos subordinados à área jurídica para os assessores jurídicos e trabalhadores da Administração Pública especializados na área jurídica, a fim de reforçar a aplicação da lei e o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

conhecimento especializado por parte do pessoal.

Através da organização sistemática dos cursos de formação jurídica, é permitido aos trabalhadores dos diversos níveis um melhor domínio sobre os conhecimentos jurídicos básicos necessários para o funcionamento da Administração Pública, uma actualização atempada sobre as normas jurídicas relacionadas com as funções desempenhadas, a elevação da consciência do Direito e do sentido de responsabilidade do todo o pessoal, e o reforço da capacidade de governar segundo a lei.

No âmbito da responsabilização, encontram-se actualmente os respectivos diplomas legais que estabelecem expressamente as competências e as responsabilidades do pessoal de diversos níveis, as exigências no desempenho das suas funções, e a assunção das responsabilidades e das consequências resultantes da violação da disciplina e da lei. O Governo da REAM vai cumprir, de modo escrupuloso, os diplomas em causa, exigindo que todo o pessoal de diversos níveis obedeça cabalmente o respectivo disposto, nomeadamente a responsabilização devida pelo desempenho e pelo acto, procedendo-se de forma adequada à atribuição de prémio e à aplicação de penalização, ou ainda à reclamação da responsabilidade legal, para continuar a melhorar os desempenhos do pessoal da Função Pública.

Na implementação eficaz de um regime de responsabilização de desempenho, para além de haver um regime esclarecedor, a existência de um regime objectivo e científico de avaliação de desempenho constitui uma condição *sine qua non* para aperfeiçoar o regime de responsabilidade, pelo que, o Governo da RAEM tem que aperfeiçoar o regime de avaliação de desempenho, com a finalidade de elevar a cientificidade e a neutralidade da avaliação para servir de base para o regime de responsabilização de desempenho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

Para melhorar o regime de avaliação do desempenho, o Governo da RAEM vai adoptar, mediante o regime de avaliação da prestação dos serviços públicos, ou seja, os dados subjectivos da avaliação sobre a prestação dos serviços públicos em geral e a prestação dos serviços por mais de 50 serviços públicos da RAEM, recolhidos junto da população em geral através de instituições académicas de 3.ª parte, para fazer referência à avaliação de desempenho. As instituições académicas em causa vão recolher os dados em 2016, estando previsto que o relatório geral da análise da avaliação de desempenho vai ser concluído em 1.º semestre de 2017.

Além disso, após a publicação e a implementação oficiais do «Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM», os indicadores objectivos constantes do Plano Quinquenal vão ser também integrados na avaliação de desempenho, juntando-se com a avaliação subjectiva da população, a avaliação científica e objectiva do desempenho dos serviços públicos e do pessoal da Função Pública, para promover a elevação do desempenho das respectivas organizações e da qualidade da prestação dos serviços, de modo a corresponder às expectativas da sociedade e da população em geral.

Macau, aos 6 de Julho de 2016.

O Director dos Serviços,
Iong Kong Leong